



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2010

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez, às quatorze horas e cinquenta minutos, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Wagner de Castro Mathias Netto, Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre (titular da 1ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (titular da 2ª CCR), Elizeta Maria de Paiva Ramos (titular da 2ª CCR), Brasilino Pereira dos Santos (titular da 3ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (titular da 3ª CCR), Antonio Augusto Brandão de Aras (suplente da 3ª CCR), Mario José Gisi (Coordenador da 4ª CCR), Ivaldo Olímpio de Lima (titular da 4ª CCR), Denise Vinci Túlio (titular da 5ª CCR), Valquíria Oliveira Quixadá Nunes (suplente da 5ª CCR) e Aurélio Virgílio Veiga Rios (titular da 6ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Doutores Francisco Xavier Pinheiro Filho (titular da 1ª CCR), Raquel Elias Ferreira Dodge (Coordenadora da 2ª CCR), Antonio Carlos Fonseca da Silva (Coordenador da 3ª CCR), Sandra Cureau (titular da 4ª CCR), Eugênio José Guilherme de Aragão (Coordenador da 5ª CCR), Rodrigo Janot Monteiro de Barros (titular da 5ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR) e Maria Eliane Menezes de Farias (titular da 6ª CCR). O Senhor Presidente convidou o Conselheiro Mario José Gisi para secretariar a Reunião. Foram objeto de deliberação: **1) Aprovada a Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2010. 2) 1.00.000.012190/2010-32.** Interessado: Dr. Jaime Mitropoulos – PR/RJ. Assunto: Decisão declinatória de competência, do MPF para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, recebida como recurso pelo Coordenador da 5ª CCR, conforme despacho de 15.8.2010. FUNASA. Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro - SESDEC. Empresa Toesa Service Ltda. Suposta fraude. Relatora: Cons. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto vista apresentado em mesa pela Cons. Elizeta Ramos, não

conheceu do recurso e determinou o retorno dos autos à 5ª CCR para manifestar-se acerca do declínio de atribuição, tendo em vista que não houve deliberação daquele colegiado. Vencida a Relatora, acompanhada do Cons. Ivaldo Olímpio de Lima, que votou pelo conhecimento como recurso tendo em vista os Princípios da Economicidade, Eficiência e da Razoável duração do processo, com o seu parcial provimento. Declarou impedimento o Cons. Wagner Mathias. **3) 1.34.016.000312/2007-95.** Interessado: Sr. Luiz Augusto Almeida da Motta Pacheco. Assunto: Recurso em face de decisão da 5ª CCR proferida na 437ª Sessão, de 4.8.2008. Homologação do arquivamento. MPAS/INSS. Empréstimo consignado. Descontos indevidos efetuados diretamente na aposentadoria do requerente. Suposta fraude. Relatora: Cons. Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso e determinou o retorno dos autos à origem para a adoção das providências indicadas no voto. Vencido o Conselheiro Aurélio Rios, que negava provimento ao recurso. Vencida, em parte, a Cons. Aurea Lustosa Pierre, que provia o recurso com vistas ao aprofundamento da investigação, nos aspectos cível e criminal. Declarou impedimento o Cons. Wagner Mathias. **4) 1.26.000.000374/2010-43.** Interessado: Dr. Antonio Carlos de Vasconcellos Coelho Barreto Campello – PR/PE. Assunto: Recurso em face de decisão da 5ª CCR proferida na 554ª Reunião, de 28.6.2010. Não homologação do arquivamento. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Programa de Financiamento e Equalização de Juros para a Agricultura Familiar - PRONAF. Banco do Nordeste do Brasil - BNB. CGU. Relatório de Fiscalização nº 29/2003. Município de Pombos/PE. Supostas irregularidades ocorridas na execução do Programa no âmbito daquele município. Relator: Cons. Brasilino Pereira dos Santos. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR. Vencidos os Conselheiros José Elaeres Marques Teixeira, Mario José Gisi e Aurélio Virgílio Veiga Rios, que davam provimento ao recurso. Declarou impedimento o Cons. Wagner Mathias. **5) 1.26.000.002914/2009-90.** Interessado: Dr. Antonio Carlos de Vasconcellos Coelho Barreto Campello – PR/PE. Assunto: Recurso em face de decisão da 5ª CCR, proferida na 566ª Reunião, em 4.10.2010. Não homologação do arquivamento, com o retorno à origem para que seja expedida recomendação. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde. Município de Tracunhaém/PE. Convênio nº 1733/2004 (SIAFI nº 504656). Suposta irregularidade na execução de convênio para aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Relatora: Cons. Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora e considerando as ponderações da Conselheira Valquíria Quixadá acerca do caráter pedagógico da Recomendação expedida pelo MPF, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR. Vencido o Conselheiro Aurélio Rios, que dava provimento ao recurso. Declarou impedimento o Cons. Wagner Mathias. **6) 1.26.000.000354/2010-72.** Interessado: Dr. Edson Virginio Cavalcante Júnior – PR/PE. Assunto: Recurso em face de decisão da 1ª CCR proferida na 208ª Sessão Ordinária, de 27.4.2010. Não homologação do declínio

de atribuições em favor do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com o retorno dos autos à origem para apurar suposta irregularidade. Petrobrás Transporte S.A. (Transpetro). Sociedade de Economia Mista. Concurso público para o cargo de enfermeira, entre outros. Edital GRH/001/2005. Legitimidade do Ministério Público Federal. Relator: Cons. Mario José Gisi. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso e acolheu o declínio proposto. Vencidos os Conselheiros Aurea Lustosa Pierre, Julieta Fajardo, Ivaldo Olímpio, Valquíria Quixadá e Wagner Mathias, que negavam provimento ao recurso. Declarou impedimento a Cons. Elizeta Ramos. A Reunião foi encerrada às dezesseis horas e quarenta minutos, da qual eu, Mario José Gisi, Secretário designado para o ato, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO, Subprocurador-Geral da República, Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, Presidente do CIMPF, e MARIO JOSÉ GISI, Subprocurador-Geral da República, Coordenador da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, Secretário